



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 160/CIB/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 203ª reunião ordinária do dia 21 de julho de 2016,

Considerando a Portaria no. 2.829, de 2012 que inclui a Fase IV no Programa de Triagem Neonatal (PNTN), instituído pela Portaria 822 de 06 de Junho de 2001;

Considerando a Portaria no. 655 de 18 de Junho de 2013 que Habilita o Estado de Santa Catarina na Fase IV de Implantação do Programa de Triagem Neonatal;

Considerando o custo e o trâmite de compra dos insumos para a execução da testagem dos seis exames no Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina, bem como o desvio de atribuição do mesmo no âmbito do SUS;

Considerando o Ofício 467/2016 do Gabinete do Secretário da Saúde de Santa Catarina solicitando apoio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e sua resposta favorável dada através do Ofício 1479/2016 orientando a transferência de recurso financeiro do teto financeiro de alta e média complexidade (teto MAC) referente ao PNTN;

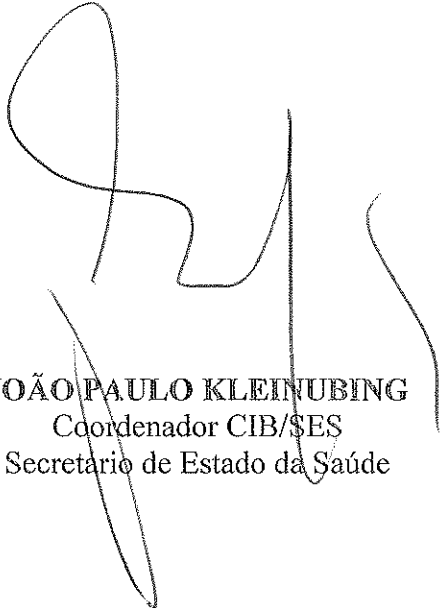
Considerando a expertise do prestador contratualizado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para realização dos testes de triagem neonatal - Fundação Ecumênica de Amparo ao Excepcional - FEPE, bem como a proximidade geográfica com o Estado de Santa Catarina e porte para absorver toda a demanda do estado.

APROVA


Art 1º A parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para realização dos exames de triagem neonatal no seu serviço contratualizado - Fundação Ecumênica de Amparo ao Excepcional - FEPE. Sendo assim, fica a FEPE determinada como Laboratório Especializado em Triagem Neonatal para o Estado de Santa Catarina, assumindo as atribuições a ele previstas na portaria 822/2001. Altera-se também a metodologia de envio das amostras e abastecimento de kits de coleta aos municípios, minimizando o custo de transporte das amostras e dos insumos aos mesmos. A partir de agosto de 2016 os municípios receberão os insumos pelos Correios, bem como o material coletado será enviado do posto de coleta das Secretarias Municipais de Saúde via Correios (Processo SEA 4477/2013 custeado pela Secretaria de Estado da Saúde) diretamente à Fundação Ecumênica de Amparo ao Excepcional do Paraná e seu resultado apresentado por meio eletrônico aos municípios e pacientes. A coordenação de todo o Programa Estadual de Triagem Neonatal ficará a cargo da Gerência de Atenção Básica da SES/SC.

Art 2º O Remanejamento do Teto Financeiro de Atenção à Saúde da População para Procedimentos Média e Alta Complexidade (Programa de Trabalho 10.302.2015.8585) no que se refere ao Programa de Triagem Neonatal e confirmação diagnóstica (parte referente à produção laboratorial), segundo Portaria GM no. 2.829 de 14 de dezembro de 2012, a partir da competência agosto de 2016, no valor mensal de até R\$ 293.804,25 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo que o repasse financeiro referente aos procedimentos de acompanhamento e tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência da biotinidase e hiperplasia adrenal congênita, continuarão a ser ressarcidos ao Estado de Santa Catarina de acordo com a produção informada no SIA SUS.

Florianópolis, 21 de julho de 2016.



JOÃO PAULO KLEINUBING
Coordenador CIB/SES
Secretário de Estado da Saúde



SIDNEI BELLE
Coordenador CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS